



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-7280/3721-9404 - Email: print.propg@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 4/PROPG/2019
SELEÇÃO DE CANDIDATO (A) ÀS BOLSAS REMANESCENTES PARA PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR DE 2019 DO PRINT-CAPES/UFSC

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo interno destinado à classificação de bolsistas para Professor Visitante no Exterior Júnior e Professor Visitante no Exterior Sênior no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC, em conformidade com o edital nº 41/2017 – Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PRINT, a fim de ocuparem as vagas remanescentes provenientes de cotas de bolsas não implementadas através de editais publicados em 2019, com início do período de estudos no exterior entre 1º de janeiro e 20 de março de 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Capes/PrInt-UFSC de Professor Visitante no Exterior visa oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a professores que possuam vínculo empregatício com a UFSC e que sejam credenciados como docentes permanentes nos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT-CAPES/UFSC (Anexo I).

1.2. O Programa Capes/PrInt-UFSC de Professor Visitante no Exterior se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor com vínculo empregatício com a UFSC e que obteve o título de doutor há, no máximo, dez anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2. Professor Visitante no Exterior Sênior: professor com vínculo empregatício com a UFSC e que obteve o título de doutor há mais de dez anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.3. A categoria Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.4. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.5. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento, com vínculo institucional.

1.6. O Programa tem como objetivos específicos:

1.6.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.6.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos professores na área do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC;

1.6.3. Desenvolver a internacionalização da UFSC com o retorno dos professores;

1.6.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre professores que atuam na UFSC e seus colaboradores no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

1.6.5. Ampliar o acesso de professores da UFSC a centros internacionais de excelência;

1.6.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica da UFSC.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão de bolsas de Professor Visitante no Exterior de 2019 seguirá o calendário deste Edital e está condicionada a existência de vagas remanescentes dos editais destas modalidades de bolsas publicados em 2019 no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC;

2.2. As categorias de Professor Visitante no Exterior Júnior e de Professor Visitante no Exterior Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade;

2.3. Não serão pagas pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os professores/pesquisadores da UFSC e das Instituições de Ensino e Pesquisa no exterior;

2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. A duração da bolsa é de 6 (seis) meses, improrrogáveis, conforme o Projeto PRINT-CAPES/UFSC;

3.2. A duração da bolsa tem que estar em consonância com o período de afastamento a ser solicitado e aprovado por todas as instâncias na UFSC;

3.3. Serão indeferidas, a qualquer tempo, as candidaturas que apresentem divergências de datas apresentadas nos seguintes itens:

3.3.1. Divergências de datas para início e fim dos estudos nos documentos a serem apresentados;

3.3.2. No cronograma de atividades;

3.3.3. Nas manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos.

4. DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

4.1. O presente Edital oferece vagas remanescentes de bolsas de professor visitante no exterior, disponibilizadas pelo PRINT-CAPES/UFSC, que deverão ser realizados em uma das instituições receptoras estrangeiras vinculadas ao Projeto Institucional de Internacionalização, disponíveis

para consulta através do seguinte endereço:
<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>.

4.2. Considerando que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa, a instituição receptora deverá isentar o professor visitante da cobrança de referidas taxas.

4.3. A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, da qual dependerá a existência de vagas remanescentes e a liberação dos respectivos recursos disponíveis.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação da comissão de seleção	Divulgado	PROPG
Inscrições de candidatos	02/09 a 25/09/2019	Candidato
Homologação das inscrições	30/09/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	1 e 2/10/2019	Candidato
Resultado final da homologação das inscrições, caso houver pedidos de reconsideração	11/10/2019	Comissão de seleção
Divulgação dos candidatos classificados	16/09/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	17 e 18/10/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	25/10/2019	Comissão de seleção
Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPE/UFSC	29 e 30/10/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	08/11/2019	Comissão de seleção

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

6.1.1 Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;

6.1.2 Residir no Brasil;

6.1.3 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição;

6.1.4 Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

6.1.5 Ter vínculo empregatício com a UFSC (não se caracteriza como vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração temporária);

6.1.6 Ser professor permanente credenciado em Programa de Pós-Graduação vinculado ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC;

6.1.7 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;

6.1.8 Manter o currículo Lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 2 a 25 de setembro de 2019, via e-mail, encaminhado para print.propg@contato.ufsc.br, indicando no campo ASSUNTO do e-mail "Inscrição Cadastro Reserva de PVE – Edital 4/2019 - PRINT - PROPG".

7.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 O período para início dos estudos no exterior, indicado no formulário de inscrição, poderá ser alterado uma única vez.

7.4 Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo são os seguintes:

7.4.1 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**1-Formulário de Inscrição**", Formulário de Inscrição, completamente preenchido (Anexo II), disponível em: <http://novaprog.paginas.ufsc.br/files/2018/12/Formulário-de-Inscrição-para-Seleção-de-Bolsas-PVE-PRINT-CAPES-UFSC-2019.docx>

7.5.2. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**2-Documento de Identificação**", contendo a carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

7.5.3. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**3-Diploma**", contendo o diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.

7.5.4. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**4-Currículo Lattes**", contendo o currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes com produção intelectual a partir do ano de 2009.

7.5.5. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**5-Publicações**", contendo a cópia de até 5 (cinco) publicações consideradas mais relevantes e realizadas pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos.

7.5.6. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**6-Vínculo empregatício**", contendo comprovante de vínculo empregatício com a UFSC.

7.5.7. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**7-Carta de aceite**”, contendo a carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido na ficha de inscrição.

7.5.8. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**8-Currículo do Colaborador**”, contendo o currículo resumido do(a) colaborador(a) da instituição no exterior.

7.5.9. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**9-Projeto de Pesquisa**”, contendo o projeto de pesquisa, em português, com no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Devem-se seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - Título;

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade, relevância e aderência ao subprojeto (vide Anexo II);

III - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI – Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

VII – Justificativa para a escolha da IES de destino e colaborador no exterior;

VIII – Definição de como os resultados da pesquisa irão contribuir para a disseminação do conhecimento adquirido na instituição de origem;

IX – Referências bibliográficas;

X - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;

XI - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos;

XII - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

7.6. O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

7.7. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, responsável pela seleção dos candidatos à bolsa e designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, será constituída por membros do Grupo Gestor do PRINT-CAPES/UFSC e representantes dos coordenadores de PPGs de cada Colégio da CAPES (Humanidades; Ciências da Vida; Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinares).

8.2. A portaria de nomeação da Comissão de Seleção está divulgada na *homepage* da PROPG/UFSC e pode ser acessada através do seguinte endereço:

<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/portaria-e-oficios-ufsc-print/>

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos a bolsa:

I- aderência ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC;

II- mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

III – produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados como critério de desempate, na seguinte ordem:

10.3. Distribuição das cotas entre os programas de pós-graduação participantes do PRINT, dando-se preferência ao programa com menor número de cotas;

10.4. Nota da avaliação da aderência ou relevância ao PRINT-CAPES/UFSC.

10.5. Idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na homepage da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>).

10.2. Os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para print.propg@contato.ufsc.br, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “Pedido de Reconsideração – EDITAL Nº 4/PROPG/2019”.

10.3. Indeferido o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) poderá realizar pedido de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para print.propg@contato.ufsc.br, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “Pedido de Recurso – EDITAL Nº 4/PROPG/2019”.

10.4. Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados na homepage do PROPG (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>).

10.5. Serão indicado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem o número de bolsas remanescentes disponibilizadas ao Projeto Institucional de Internacionalização.

10.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s contemplado(a)s ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s classificados(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação.

10.7. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou por e-mail.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

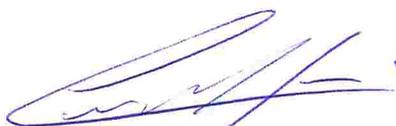
I - Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

11.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de professor visitante no exterior PrInT-CAPES/UFSC.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Grupo Gestor PrItT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 30 de agosto de 2019.



Prof^a. Dr^a. CRISTIANE DERANI
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO I - Programas de Pós-Graduação vinculados ao Projeto Institucional de Internacionalização - PRINT-CAPES/UFSC

1. Antropologia Social
2. Aquicultura
3. Arquitetura e Urbanismo
4. Bioquímica
5. Biotecnologia e Biociências
6. Ciência da Computação
7. Ciência da Informação
8. Ciência e Engenharia de Materiais
9. Ciências dos Alimentos
10. Contabilidade
11. Design
12. Direito
13. Ecologia
14. Educação Científica e Tecnológica
15. Educação Física
16. Enfermagem
17. Engenharia Ambiental
18. Engenharia de Alimentos
19. Engenharia de Automação e Sistemas
20. Engenharia de Produção
21. Engenharia e Gestão do Conhecimento
22. Engenharia Elétrica
23. Engenharia Mecânica
24. Engenharia Química
25. Estudos da Tradução
26. Farmácia
27. Farmacologia
28. Filosofia
29. Inglês: Estudos Linguísticos e Literários
30. Interdisciplinar em Ciências Humanas
31. Linguística
32. Literatura
33. Matemática Pura e Aplicada
34. Neurociências
35. Psicologia
36. Química
37. Recursos Genéticos Vegetais
38. Saúde Coletiva
39. Serviço Social
40. Sociologia Política

ANEXO II - Formulário de Inscrição EDITAL N° 4/PROPG/2019 para vagas remanescentes de bolsas para Professor Visitante no Exterior - PRINT-CAPES/UFSC

**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSAS REMANESCENTES DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR DO PRINT-CAPES/UFSC 2019
EDITAL N° 04/PROPG/2019**

Nome do Professor:	
E-mail:	
ORCID:	
CPF:	
Programa de Pós-Graduação:	
Nome do Colaborador no Exterior:	
Nome da Instituição no Exterior:	
País da Instituição Estrangeira:	
Modalidade da Bolsa PVE	() Sênior (título de doutor há mais de 10 anos) () Júnior (título de doutor até 10 anos)
Período de Início dos Estudos:	() Janeiro/2020 () Fevereiro/2020 () Março/2020

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que estou ciente do disposto no i) EDITAL N.º 4/PROPG/2019, ii) no regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES e iii) em todas as exigências constantes no Edital N° 41/CAPES/2017.

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato: _____

